

Ofício nº 00/0000POC-DEJUDI-TJPB

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

Considerando que o(a) Senhor(a) AAAAAA AAAAAAA AAAAAA AA aceitou o encargo de Tradutor, Interprete ou perito, venho requerer que seja realizada a Reserva Orçamentária para suportar o encargo relativo à despesa decorrente dos serviços prestados nos autos adiante especificado.

0.0 DOS DADOS GERAIS DO PROCESSO

0.0.0 Processo judicial N°: 0000000-00.0000.0.00.0000
0.0.0 Natureza da ação: Estupro de vulnerável
0.0.0 Unidade judiciária requisitante: Vara Única de CCCCCCCC
0.0.0 Autor(es): AAAAAA AAAAAAA AAAAA AA. S. D. S. C., menor de idade
0.0.0 Réu (s): BBBB BBBB BBBB BBBB BB
0.0.0 Natureza do serviço: () Tradução () Interpretação (X) Perícia
0.0.0 Natureza dos honorários: () Adiantamento (X) Finais
0.0.0 Valor arbitrado: R\$ 000,00 (quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)

0.0 DOS DADOS DO PERITO

0.0.0 Nome: AAAAAA AAAAAAA AAAAAA AA
0.0.0 Endereço: Rua Gusbert de Oliveira Gonzaga, Nº 00, CS, 00C- Velame - Campina Grande
0.0.0 Telefone (s): (00) 0-0000-0000
0.0.0 CPF: 000.000.000-00
0.0.0 Banco: BANCO SANTANDER / Agência: 0000 / Conta Corrente: 00000000-0
0.0.0 Inscrição INSS: ou 0.0.0 Inscrição PIS/PASEP: 000000000000
0.0.0 Inscrição no Conselho Competente: CRP 00/0000
Nota: O prestador deve apresentar documento hábil que comprove sua quitação junto ao conselho.

Ofício 00 (0000000) SEI 000000-00.0000.0.00 / pg. 0

0.0 ANEXAR AS SEGUINTE PEÇAS:

- 0.0.0 Decisão que deferiu a gratuidade judiciária.
- 0.0.0 Decisão que arbitrou os honorários periciais.

Datado e assinado eletronicamente

Iklen de Souza Pôrto Diniz, a requerimento de Marineli de Oliveira Costa Brito

Documento assinado eletronicamente por Iklen de Souza Porto Diniz , Chefe de Depósito Judicial, em 00/00/0000, às 00:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 0º, § 0º, do Decreto nº 0.000, de 0 de outubro de 0000.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador 0000000 e o código CRC 0E000C00.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0000.000.000
SEI nº 0000000

Rua Prof. PPPPP Rodrigues, s/n, - Bairro Vila Maia, CCCCCCCC/PB, CEP 00000000

Telefone: e Fax: [:@fax_unidade@](mailto:@fax_unidade@) - www.tjpb.jus.br

Ofício 00 (0000000) SEI 000000-00.0000.0.00 / pg. 0

00/00/0000

Número: 0000000-00.0000.0.00.0000

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Órgão julgador: Vara Única de CCCCCCCC

Última distribuição : 00/00/0000

Valor da causa: R\$ 0,00

Processo referência: 000000000000000000000000

Assuntos: Estupro de vulnerável

Segredo de justiça? SIM

Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes Procurador/Terceiro vinculado

Delegacia de Comarca de CCCCCCCC (AUTORIDADE)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (AUTOR)

BBBBB BBBBBBB BBBBB BB (REU) PPPPP PPPPP PPPPP PPPPP (ADVOGADO)

K. S. D. S. C. (VITIMA)

Documentos

Id. Data da Documento Tipo

Assinatura

00000 00/00/0000 00:00 Decisão Decisão

0000

Anexo 00 (0000000) SEI 000000-00.0000.0.00 / pg. 0

Processo: 0000000-00.0000.0.00.0000

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (000)

Assunto: [Estupro de vulnerável]

AUTORIDADE: DELEGACIA DE COMARCA DE CCCCCCCCCAUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de denúncia proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, em desfavor de BBBB BBBB BBBB BB, dando-o como inciso no disposto no art. 000-A c/c art. 000, II, ambos do Código Penal , conforme narra a peça vestibular.

Informa a denúncia que, no dia 00 de fevereiro de 0000, a filha do denunciado passou o dia em sua companhia. Ao retornar para a residência da genitora, a criança mencionou estar sentindo dores na sua região vaginal e informou que o genitor, ora denunciado, introduziu o dedo em sua vagina. Consta, ainda, na peça acusatória, que, na oportunidade, a criança foi levada ao Hospital de CCCCCCCC e, após avaliação médica, constatou-se "discreta hiperemia e hímen perfurado". Narra a denúncia que o representado foi preso, em flagrante.

No dia seguinte, a infante foi submetida à exame pericial sexológico, que confirmou a rotura completa do hímen com aspecto cicatricial, indicando que a rotura havia ocorrido há mais de 00 dias.

Dispõe, ainda, o Parquet, que ouvida, em sede policial, a genitora da menor esclareceu que, há aproximadamente 00 (dois) meses daquela data, a filha reclamou de dor e apresentou vermelhidão nas partes íntimas ao chegar da casa do pai, mas que não desconfiou que se tratasse de abuso sexual, acreditando ser apenas uma assadura, e tratou com pomada. Contudo, a genitora declinou que percebeu

uma mudança no comportamento da vítima para com o genitor, ora denunciado, caracterizada por uma ausência de ânimo em ficar com o pai.

Por tais razões, o Órgão Ministerial ofereceu denúncia, pugnando ainda pela condenação em danos morais, a concessão de liberdade provisória ao acusado com a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão e medida protetiva em favor da vítima. Além disso: "De tal modo, o Ministério Pùblico do Estado da Paraíba, por sua Promotora de Justiça, pugna: (i) seja realizada a oitiva na ofendida na modalidade de depoimento sem dano, pela equipe multidisciplinar do TJPB, com fulcro no art. 00,§0º, II, da Lei nº 00.000/00; (ii) pela realização de avaliação psicológica da ofendida, a fim de obter dados quanto a possíveis danos psicológicos causados pelo crime; (iii) seja oficiada a Delegacia de Polícia de CCCCCCCC para remessa do Prontuário médico da ofendida, acerca do atendimento realizado no dia 00 e 00 de fevereiro de 0000, perante o Hospital Regional de CCCCCCCC.".

Inquérito policial - Id. Num. 000000000.

Auto de prisão em flagrante - Id. Num. 000000000 - Pág. 00-00.

Laudo de exame sexológico - Id. Num. 000000000 - Pág. 00-00.

Termos de declarações - Id. Num. 000000000 - Pág. 00.

Laudo de exame PSA - Id. Num. 000000000 -Pág. 0-0.

Certidão de antecedentes - Id. Num. 000000000.

Pedido de liberdade provisória - Id. Num. 000000000.

Denúncia, ofertada em 00.00.0000 - Id. Num. 000000000.

Recebida a denúncia em 00.00.0000 - Id. Num. 0

Certidão cartorária: "Certifico e dou fé, que distribui a ação c

Certidão cartorária: "Certifico e dou fé, que associei o presente processo ao processo Nº

Certidão do NAPEM: "Certifico e dou fé, respeitosamente, que a demanda apresentada

da Decisão retro, não compete ao Napem a realização de avaliação psicológica de criança e adolescente vítima de violência. Nestes processos que correspondem aos crimes previstos na Lei Henry Borel (Lei 00.000/0000), existe um fluxo de atendimento e atuação de profissionais da Saúde, da Assistência Social e do Judiciário - a estes últimos compete a realização de estudos interprofissionais, ou ainda a entrevistadores forenses, aos quais compete a realização de Depoimento Especial, na fase de instrução, ou até mesmo na antecipação de provas. A depender do tipo de avaliação que o juízo necessita, esta deve ser feita por profissionais da Psiquiatria, ou ainda pode ser viabilizada por meio de avaliação psicológica, realizada por profissionais da Psicologia, por meio de testes, aplicados em diversas sessões clínicas, pode ser requisitada a profissionais da rede pública de Saúde, ou ainda a perito nomeado para este fim. Diante do exposto, retorna-se os autos para apreciação de Vossa Excelência e condução mais apropriada ao teor da ação. Sem mais a acrescentar, reitera-se votos de estima e consideração." - Id. Num. 000000000.

É o relatório. DECIDO.

Considerando a certidão do NAPEM (Id. Num. 000000000) em relação à realização de avaliação psicológica, DETERMINO que seja realizada por psicólogo(a) cadastrado(a) no Tribunal de Justiça da Paraíba, sendo fixados os honorários em R\$ 000,00 (trezentos reais), conforme Resolução 00/0000 do Tribunal de Justiça da Paraíba¹, que serão pagos pelo Egrégio Tribunal, na forma do art. 0º, §0º, da citada

resolução, em razão da Justiça Gratuita que defiro à vítima do presente processo, na forma do art. 00, do CPC.

Sobre a avaliação psicológica, adote a serventia as seguintes diligências:

A) PROCEDA com a realização de buscas de psicólogo(a) cadastrado(a) no site do TJPB, para fins de realização da citada avaliação, ficando, desde já, NOMEADO(A), devendo ser cientificado(a) de que deverá realizar a citada avaliação, na sede desta comarca, assim como não poderá rejeitar o presente encargo, salvo escusa atendível, sob pena de multa, na forma do art. 000, do CPP;

B) Após a nomeação do(a) profissional, CONTATE-O(A) para que informe o dia e horário para realização da avaliação, ficando ciente de que o seu não comparecimento no dia indicado, poderá acarretar multa - art. 000, §único, alínea "b", do CPP;

C) Indicada a data e hora para realização da avaliação, INTIME-SE a ofendida para comparecimento, através de sua genitora;

D) FIXO o prazo de 00 (vinte) dias, contados a partir da data da avaliação, ficando ciente o(a) perito(a) de que o não cumprimento acarretará aplicação de multa - art. 000, §único, alínea "c", do CPP;

E) Entregue o laudo, PROCEDA a serventia com as diligências necessárias para a realização de requisição ao Presidente do Tribunal de Justiça, dos honorários periciais, seguindo-se o exposto nos art. 0º e ss, da Resolução 00/0000 do Tribunal de Justiça da Paraíba.

DOU FORÇA DE MANDADO à presente decisão, em prestígio aos princípios da celeridade e da economia processuais, nos termos do Provimento 0 da CGJ de 00.00.0000.

ABRA-SE vistas ao MINISTÉRIO PÚBLICO, para que apresente contrarrazões aos embargos de declaração opostos no Id. Num. 000000000.

Publicada eletronicamente. Intime-se.

Cumpra-se.

CCCCCCCC/PB, data e assinatura eletrônicas.

PPPPP PPPPP PPPPP PPPPP

Juíza de Direito

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 0º, lei 00.000/0000]

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO MANDADO:

`#processoTrfHome.processoParteEnderecoPoloPassivoExpedienteStr`

0-

LAUDO PSICOLÓGICO

0. Identificação

Autora: AAAAAA AAAAAAA AAAAA AA – Psicóloga – CRP 00/0000

Interessada: PPPPP PPPPP PPPPP PPPPP - Perita Médica Neurologista

Paraíba

Processo Nº: 000000000000000000000000

Nome da criança atendida: K. S. D. S. C.

Sexo: Feminino

Idade: 0 anos

Finalidade: Avaliação psicológica – Averiguação de danos psicológicos causados pelo crime de Estupro de vulnerável.

0. Descrição da demanda

A Delegacia de Comarca de CCCCCCCC / Ministério Público do Estado da Paraíba solicitou um Estudo Social com a criança de iniciais K. S. D. S. C., com a finalidade de investigar possíveis danos psicológicos sofridos posterior ao estupro.

0. Procedimento

A avaliação foi realizada por meio de encontro presencial com a criança e entrevista com a mãe. Foram utilizados os seguintes procedimentos:

- Observação do comportamento espontâneo e dirigido;
- Aplicação da técnica projetiva do Desenho da Figura Humana (DFH);
- Realização de desenho livre temático;
- Entrevista individual com a responsável legal da criança.

Todos os procedimentos foram conduzidos com linguagem adequada à faixa etária, em ambiente acolhedor, respeitando os preceitos éticos da Psicologia e as diretrizes de proteção à criança em situação de violência.

0. Análise

0.0. Comportamento Observado

Durante os atendimentos, a criança demonstrou sinais evidentes de medo e inquietação. Mostrou-se hipervigilante, reagindo a sons externos com sobressaltos. Apresentou comportamento de retraimento inicial e dificuldade de estabelecer vínculo imediato, condizente com quadros de insegurança emocional. Verbalizou inicialmente "não ter pai" e, após estímulo leve, disse que "ele está preso", indicando um possível bloqueio defensivo ou tentativa de afastamento da figura paterna.

0.0. Desenho da Figura Humana (DFH)

O desenho revelou traços de tensão e pressão excessiva do lápis. A figura foi desenhada em tamanho reduzido, sem expressividade facial, com omissão de membros superiores. Não houve representação de genitália, mas foi observada ênfase na região do tronco. Esses elementos podem estar associados a sentimentos de impotência, medo, negação da identidade corporal e vivências traumáticas não elaboradas.

0.0. Desenho Livre

No desenho livre, a criança representou-se junto à mãe, em ambiente descrito como "casa da vovó", em que estavam presentes os avós maternos, a mãe, a criança e dois irmãos adultos. As figuras foram dispostas em uma extremidade da folha, e as expressões faciais estavam ausentes. A ausência da figura paterna foi compatível

com a verbalização anterior. O desenho mostrou elementos de isolamento, contenção emocional e possível busca de proteção no vínculo materno.

0.0. Relato da Mãe

A mãe da criança relatou mudanças significativas de comportamento desde o episódio de violência, como pesadelos frequentes, choro sem causa aparente, isolamento social e agressividade repentina – características compatíveis com quadros de estresse pós-traumático em crianças. Relatou, ainda, que a filha apresenta resistência em ficar sozinha e demonstra medo excessivo do sexo masculino.

0. Conclusão

Com base na avaliação psicológica realizada, observou-se que a criança apresenta indicadores consistentes de sofrimento psíquico grave, possivelmente decorrente da vivência de violência sexual. As alterações comportamentais, os conteúdos simbólicos expressos nos desenhos e a fala da mãe convergem para um quadro de comprometimento emocional importante, com sinais compatíveis com trauma.

Ressalta-se que, embora não se possa afirmar categoricamente a materialidade da violência por meios exclusivamente psicológicos, os dados obtidos são compatíveis com relatos de abuso sexual infantil e indicam a necessidade urgente de cuidado psicológico especializado.

0. Recomendações

- Encaminhamento da criança para psicoterapia com enfoque em situações de trauma (preferencialmente em serviço especializado em violência contra crianças);
- Acompanhamento psicológico da mãe, como suporte para o fortalecimento do vínculo e da rede protetiva;
- Manutenção de medidas legais que garantam a proteção física e emocional da criança, evitando contato com o suposto agressor.

CCCCCCCC, 00 de Maio de 0000.

AAAAAA AAAAAAA AAAAA AA
Psicóloga
CRP: 00/0000

Anexo 00 (0000000) SEI 000000-00.0000.0.00 / pg. 0

00/00/0000

Número: 0000000-00.0000.0.00.0000

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Órgão julgador: Vara Única de CCCCCCCC

Última distribuição : 00/00/0000

Valor da causa: R\$ 0,00

Processo referência: 000000000000000000000000

Assuntos: Estupro de vulnerável

Segredo de justiça? SIM

Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes Procurador/Terceiro vinculado

Delegacia de Comarca de CCCCCCCC (AUTORIDADE)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (AUTOR)

BBBBB BBBBBBB BBBBB BB (REU) PPPPP PPPPP PPPPP PPPPP (ADVOGADO)

K. S. D. S. C. (VITIMA)

Documentos

Id. Data da Documento Tipo

Assinatura

00000 00/00/0000 00:00 Decisão Decisão

0000

Anexo 00 (0000000) SEI 000000-00.0000.0.00 / pg. 00

Processo: 0000000-00.0000.0.00.0000

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (000)

Assunto: [Estupro de vulnerável]

AUTORIDADE: DELEGACIA DE COMARCA DE CCCCCCCCCAUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA

DECISÃO

Vistos, etc.

Trata-se de ação penal proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, em desfavor de BBBBB BBBB BBBB BB, dando-o como inciso no disposto no art. 000-A, c/c art. 000, II, ambos do Código Penal , conforme narra a peça vestibular.

Informa a denúncia que, no dia 00 de fevereiro de 0000, a filha do denunciado passou o dia em sua companhia. Ao retornar para a residência da genitora, a criança teria mencionado estar sentindo dores na sua região vaginal e informou que o genitor, ora denunciado, introduziu o dedo em sua vagina. Consta, ainda, na peça acusatória, que na oportunidade, a criança foi levada ao Hospital de CCCCCCCC e, após avaliação médica, constatou-se "discreta hiperemia e hímen perfurado". Narra a denúncia que o representado foi preso, em flagrante.

No dia seguinte a infante foi submetida à exame pericial sexológico, que confirmou a rotura completa do hímen com aspecto cicatricial, indicando que a rotura havia ocorrido há mais de 00 dias.

Informa ainda o parquet, que ouvida, em sede policial, a genitora da menor esclareceu que, há aproximadamente 00 (dois) meses daquela data, a filha reclamou de dor e apresentou vermelhidão nas partes íntimas ao chegar da casa do pai, mas que não desconfiou que se tratasse de abuso sexual, acreditando ser apenas uma assadura, e tratou com pomada. Contudo, a genitora informou que percebeu

uma mudança no comportamento da vítima para com o genitor, ora denunciado, caracterizada por uma ausência de ânimo em ficar com o pai.

Por tais razões o parquet ofereceu denúncia, pugnando ainda pela condenação em danos morais, a concessão de liberdade provisória ao acusado com a aplicação de medidas cautelares diversas da prisão e medida protetiva em favor da vítima. Além disso: "De tal modo, o Ministério Público do Estado da Paraíba, por sua Promotora de Justiça, pugna: (i) seja realizada a oitiva na ofendida na modalidade de depoimento sem dano, pela equipe multidisciplinar do TJPB, com fulcro no art. 00,§0º, II, da Lei nº 00.000/00; (ii) pela realização de avaliação psicológica da ofendida, a fim de obter dados quanto a possíveis danos psicológicos causados pelo crime; (iii) seja oficiada a Delegacia de Polícia de CCCCCCCC para remessa do Prontuário médico da ofendida, acerca do atendimento realizado no dia 00 e 00 de fevereiro de 0000, perante o Hospital Regional de CCCCCCCC.".

Inquérito policial - Id. Num. 000000000.

Auto de prisão em flagrante - Id. Num. 000000000 - Pág. 00-00.

Laudo de exame sexológico - Id. Num. 000000000 - Pág. 00-00.

Termos de declarações - Id. Num. 000000000 - Pág. 00.

Laudo de exame PSA - Id. Num. 000000000 -Pág. 0-0.

Certidão de antecedentes - Id. Num. 000000000.

Pedido de liberdade provisória - Id. Num. 000000000

Denúncia, ofertada em 00.00.0000 - Id. Num. 000000000.

Recebida a denúncia em 00.00.0000, na mesma decisão foi mantida a prisão preventiva e determinada a realização de avaliação psicológica e oitiva sem dano da menor - Id. Num. 0000000000.

Certidão cartorária: "Certifico e dou fé, que distribui a ação cautelar inominada para oitiva sem dano, sob Nº 0000000-00.0000.0.00.0000." - Id. Num. 000000000.

Certidão cartorária: "Certifico e dou fé, que associei o presente processo ao processo Nº 0000000-00.0000.00.0000." - Id. Num. 00000000.

Embargos de declaração opostos pela Defesa - Id. Num. 000000000.

Certidão do NAPEM: "Certifico e dou fé, respeitosamente, que a demanda apresentada por meio da Decisão retro, não compete ao Napem a realização de avaliação psicológica de criança e adolescente vítima de violência. Nestes processos que correspondem aos crimes previstos na Lei Henry Borel (Lei 00.000/0000), existe um fluxo de atendimento e atuação de profissionais da Saúde, da Assistência Social e do Judiciário - a estes últimos compete a realização de estudos interprofissionais, ou ainda a entrevistadores forenses, aos quais compete a realização de Depoimento Especial, na fase de instrução, ou até mesmo na antecipação de provas. A depender do tipo de avaliação que o juízo necessita, esta deve ser feita por profissionais da Psiquiatria, ou ainda pode ser viabilizada por meio de avaliação psicológica, realizada por profissionais da Psicologia, por meio de testes, aplicados em diversas sessões clínicas, pode ser requisitada a profissionais da rede pública de Saúde, ou ainda a perito nomeado para este fim. Diante do exposto, retorna-se os autos para apreciação de Vossa Excelência e condução mais apropriada ao teor da ação. Sem mais a acrescentar, reitera-se votos de estima e consideração." - Id. Num. 000000000.

Determinada a realização de busca junto ao sistema do TJPB, e nomeação de psicólogo para realização de avaliação psicológica da vítima e determinação de intimação da acusação para apresentação de contrarrazões ao recurso de embargos de declaração - Id. Num. 000000000.

Citado pessoalmente o acusado - Id. Num. 000000000.

Certidão cartorária: "Certifico e dou fé, que a psicóloga agendou para o dia 00/00/0000, as 00:00 horas, para a realização da avaliação psicológica na vitima." - Id. Num. 000000000.

Manifestação da Defesa apresentando quesitos para a avaliação psicológica da vítima, impugnação à realização da avaliação em uma única sessão e justificativa pela ausência de apresentação de resposta à acusação, alegando pendência de decisão sobre pedido de dilação de prazo e necessidade de conclusão de diligências requisitadas pelo Ministério Público. - Id. Num. 000000000.

Decisão indeferindo o pedido da petição de Id. Num. 000000000 e acolhendo e dando provimento parcial aos embargos de declaração - Id. Num. 000000000.

Laudo psicológico - Id. Num. 000000000.

Autos conclusos.

É o relatório. DECIDO.

Denoto que o valor arbitrado como honorários periciais no Id. Num. 0000000000, está abaixo do valor atualizado apresentado no Ato da Presidência nº 00/0000, que estabelece novos valores para a Tabela de Honorários Periciais de que trata a Resolução nº 0/0000, pelo que passo a RETIFICAR a referida decisão.

Ocorre que foi determinada a realização de avaliação psicológica, em 00.00.0000 (Id. Num. 000000000), sendo nomeada a perita AAAAAA AAAAAAA AAAAAA AA (Id. Num. 000000000). Contudo, o valor fixado como honorários periciais está desatualizado, seguindo a previsão da Tabela de Honorários Periciais de que trata a Resolução nº 0/0000, sem considerar a correção feita através do Ato da Presidência nº 00/0000, publicado em 00.00.0000.

Sendo assim, FIXO os honorários da perita no valor mínimo da tabela atualizada de honorários periciais, qual seja R\$ 000,00 (quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos).

CUMPRAM-SE os demais comandos do Id. Num. 000000000, ainda não cumpridos.

Publicada eletronicamente. Intime-se. Cumpra-se.

CCCCCCCC/PB, data e assinatura eletrônicas.

PPPPPP PPPPPP PPPPPP PPPPPP

Juíza de Direito

[Documento datado e assinado eletronicamente - art. 0º, lei 00.000/0000]

(/sighop/index.jsf)

Página Inicial ■ Peritos
(/sighop/index.jsf)

Cadastro de Peritos e Órgãos de Perícia

Tipo de Pessoa:

Física Jurídica

Nome completo: * Data nascimento: * Sexo: *

AAAAA AAAAAAA AAAAA AA 00/00/0000 Feminino Alterar foto

Nome Social:

CPF: * Identidade: * Órgão: * INSS/PIS/PASEP: * Tipo: * Escolaridade: *

000.000.000-00 0000000 SESDS 00000000000 PIS/PASEP Mestrado

Nome da mãe: * Nome do pai:

MARIA ROSENI DOS SANTOS SOARES REINILDES FRANCISCO SOARES DE SÁ

Email: * Telefone: *

Tornar dados de contato

ppppp@ppppp.ppp (00) 00000-0000
públicos

Municípios de atuação: *

Profissão *

Alagoa Grande Alagoa Nova Areia Areial

Profissão Área de Atuação N° Registro Opções Baía da Traição Bananeiras Barra de Santana Boqueirão

ORGANIZACIONAL

JURÍDICA

Psicólogo HOSPITALAR 00 0000 ■ ■

AVALIAÇÃO

PSICOLÓGICA

Adicionar profissão

Endereço *

CEP *

00000-000 Não sei o CEP

Estado * Município / Localidade * Bairro ■

Paraíba (PB) CCCCCCCC Velame

Logradouro * Número * ■ Complemento

R. Grisbert de Oliveira Gonzaga 00 CS 00C

Arquivos comprobatórios * Dados bancários

Banco: *

Arquivo Remover

cpf ■ Banco do Brasil S.A.

Diploma INVESTIGAÇÃO FORENSE E PERÍCIA Agência: * Conta: * Tipo conta: *

1

CIRMINAL

000 000000 Corrente
DIPLOMA PSICÓLOGA ■

RG ■

Anexar arquivo

<https://app.tjpb.jus.br/sighop/publico/perito/cadastrarPerito.jsf> 0/0
Anexo Sighop (0000000) SEI 000000-00.0000.0.00 / pg. 00

00/00/0000, 00:00 SIGHOP

Gravar cadastro

<https://app.tjpb.jus.br/sighop/publico/perito/cadastrarPerito.jsf> 0/0
Anexo Sighop (0000000) SEI 000000-00.0000.0.00 / pg. 00

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Diretoria Especial - Tribunal de Justiça
Despacho DIESP nº 0000000/0000
Processo nº 0000.000.000
Requerente: Juízo da 0ª Vara da Comarca de CCCCCCCC
Interessada: PPPPP PPPPP PPPPP PPPPP - Perita Médica Neurologista

Trata-se de requisição de pagamento de honorários, no valor de R\$ 000,00 (quatrocentos e trinta e oito centavos e vinte e nove centavos), arbitrados em favor da Perita Médica Neurologista PPPPP PPPPP PPPPP PPPPP,,, 000.000.000-00, PIS/PASEP 000000000000, nascida em 00/00/0000, pela realização de perícia nos autos da Ação Penal nº 0000000-00.0000.00.0000, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA, CNPJ 00.000.000/0000-00, em face de BBBBB BBBB BBBB BB perante o Juízo da 0ª Vara da Comarca de CCCCCCCC...

A Resolução 00/0000, deste Tribunal, de 00 de junho de 0000, modificada pela Resolução nº 00, de 00 de março de 0000, publicada no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 00 de março de 0000, disciplinou no âmbito da Justiça Estadual da Paraíba de primeiro e segundo graus, os procedimentos relativos ao pagamento dos honorários periciais, nos casos em que a parte goze da gratuidade da justiça.

No § 0º, do art. 0º, da mencionada resolução, restou anotado que os valores a serem pagos pelos serviços de perícia de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça, na hipótese do art. 00, § 0º, II, do Código de Processo Civil, são os fixados na tabela constante no Anexo da Resolução 000, de 00 de julho de 0000, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seu art. 0º, ressalvou que o juiz, ao fixar os honorários, poderá ultrapassar o limite fixado na tabela, anexo da Resolução, em até 00 (cinco) vezes, desde que de forma fundamentada e atendendo ao grau de especialização do perito, à complexidade da matéria, o lugar e o tempo exigidos para a prestação do serviço, ficando, nesse caso, o pagamento condicionado à aprovação pelo Conselho da Magistratura.

Laudo pericial anexado às fls. 00/00, dos presentes autos

Consultando o sistema de cadastro de peritos deste Tribunal – SIGHOP, foi possível constatar que o cadastro da Perita Psicóloga, AAAAA AAAAAAA AAAAA AA, CPF 000.000.000-00, encontra-se em situação de ativo.

Analizando os autos do processo em referência, verifica-se que o feito se encontra devidamente instruído e obedece às normas legais previstas na Resolução 00/0000, ou seja, constam no presente feito: (0) número do processo ordinário; (0) nome e CPF das partes; (0) valor dos honorários finais; (0) endereço, telefone, inscrição no INSS, número da conta bancária do perito; (0) declaração judicial de reconhecimento do direito à Justiça Gratuita; (0) natureza e característica da atividade desempenhada pelo auxiliar do Juízo, bem como a comprovação de entrega do laudo pericial em cartório.

Despacho Autorização da despesa (0000000) SEI 000000-00.0000.0.00 / pg. 00

Em razão do exposto, autorizo a despesa, escudado pelo § 0º, inciso IV, do Ato nº 00/0000, da Presidência deste Tribunal, publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, do dia 00 de fevereiro de 0000, que delegou atribuições ao Diretor Especial.

Cientifique-se o perito nomeado, a fim de providenciar o encaminhamento da nota fiscal da perícia realizada, com a indicação do número do processo SEI, o número do processo judicial respectivo, em tramitação no primeiro grau de jurisdição e o número do CNJP deste Tribunal (00.000.000/0000-00), que deve ser indicado como tomador do serviço, com endereço na Praça CCCCCCCC, s/n, Centro, PPPPP Pessoa – PB – CEP 00.000.000, assim como o comprovante de pagamento do imposto, através do endereço eletrônico ppppp@ppppp.ppp, para possibilitar o pagamento respectivo, através da Gerência de Finanças e Contabilidade deste Tribunal.

Cientifique-se o Juízo requisitante do inteiro teor do presente despacho, mediante a remessa de cópia, que servirá de ofício.

PPPPPP PPPPPP PPPPPP PPPPPP – Diretor Especial

CCCCCC – PB, 00 de maio de 0000.

Documento assinado eletronicamente por PPPPP PPPPP PPPPP PPPPP, Diretor(a) Especial, em 00/00/0000, às 00:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 0º, § 0º, do Decreto nº 0.000, de 0 de outubro de 0000.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador 0000000 e o código CRC 0D000000.

Referência: Processo nº 0000.000.000 SEI nº 0000000

Despacho Autorização da despesa (0000000) SEI 000000-00.0000.0.00 / pg. 00

00/00/0000

Número: 0000000-00.0000.0.00.0000

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Órgão julgador: Vara Única de CCCCCCCC

Última distribuição : 00/00/0000

Valor da causa: R\$ 0,00

Processo referência: 000000000000000000000000

Assuntos: Estupro de vulnerável

Segredo de justiça? SIM

Justiça gratuita? SIM

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes Procurador/Terceiro vinculado

Delegacia de Comarca de CCCCCCCC (AUTORIDADE)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (AUTOR)

BBBBB BBBBBBB BBBBB BB (REU) PPPPP PPPPP PPPPP PPPPP (ADVOGADO)

K. S. D. S. C. (VITIMA)

Documentos

Id. Data da Documento Tipo

Assinatura

00000 00/00/0000 00:00 honorários periciais. autorização da despesa Comunicações

0000

Anexo ciência ao juízo requisitante (0000000) SEI 000000-00.0000.0.00 / pg. 00

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Diretoria Especial - Tribunal de Justiça
Despacho DIESP nº 0000000/0000

CCCCCCCC, 00 de maio de 0000.

A Sua Senhoria, a Senhora
AAAAAA AAAAAAA AAAAA AA – Psicóloga – ppppp@ppppp.ppp

Senhora Perita,

Comunico a Vossa Senhoria que o Processo SEI nº 0000000-00.0000.0.00, relativo ao pagamento dos honorários, no valor de R\$ 000,00 (quatrocentos e trinta e oito centavos e vinte e nove centavos), arbitrados em seu favor, pela realização de perícia nos autos da ação nº 0000000-00.0000.0.00.0000, movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA, CNPJ 00.000.000/0000-00, em face de BBBBB BBBB BBBB BB, CPF 000.000.000-00, perante o Juizo da 0^a Vara da Comarca de CCCCCCCC... CCCCCCCC, encontra-se nesta Diretoria Especial (ppppp@ppppp.ppp), com a nota de empenho por estimativa, emitida para pagamento, aguardando que seja providenciada a nota fiscal da perícia realizada, com a indicação do número do processo SEI, o número do processo judicial respectivo, em tramitação no primeiro grau de jurisdição e o número do CNJP deste Tribunal (00.000.000/0000-00), que deve ser indicado como tomador do serviço, com endereço na Praça CCCCCCCC, s/n, Centro, CCCCCCCC – PB – CEP 00.000.000, assim como o comprovante de pagamento do imposto.

Informo, outrossim, considerando que a Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal terá que enviar a informação pelo E-Social, que o nome informado deve ser igual ao cadastrado na RFB – Receita Federal do Brasil, devendo ser apresentada, também, além da data de nascimento, o CBO – Código Brasileiro de Ocupação.

Respeitosamente,

PPPPP PPPPP PPPPP PPPPP – Diretor Especial

CCCCCCC – PB, 00 de maio de 0000.

Documento assinado eletronicamente por PPPPP PPPPP PPPPP PPPPP, Diretor(a) Especial, em 00/00/0000, às 00:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 0^º, § 0^º, do Decreto nº 0.000, de 0 de outubro de 0000.

Despacho Ofício - Emissão Nota Fiscal de Serviço (0000000) SEI 000000-00.0000.0.00 / pg. 00

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador 0000000 e o código CRC F00000DB.

Referência: Processo nº 0000.000.000 SEI nº 0000000

Despacho Ofício - Emissão Nota Fiscal de Serviço (0000000) SEI 000000-00.0000.0.00 / pg. 00

Ana Lucia Gomes Ferreira Gadelha .. <ppppp@ppppp.ppp>

Aguardando nota fiscal - Processo SEI nº 0000000-00.0000.000
0 mensagem

diesp <ppppp@ppppp.ppp> 00 de maio de 0000 às 00:00
Para: diesp <ppppp@ppppp.ppp>
Cc: pppp@pppp.ppp

CCCCCCCC, 00 de maio de 0000.

A Sua Senhoria, a Senhora
AAAAAA AAAAAAA AAAAA AA – Psicóloga – ppppp@ppppp.ppp

Senhora Perita,

estimativa, emitida para pagamento, aguardando que seja providenciada a nota fiscal da perícia realizada, com a indicação do número do processo judicial respectivo, em tramitação no primeiro grau de jurisdição e o número do CNPJ deste Tribunal (00.000.000/0001-00), deve ser indicado como tomador do serviço, com endereço na Praça CCCCCCCC, s/n, Centro, CCCCCCCC – PB – CEP 00.000-000, comprovante de pagamento do imposto.

Informo, outrossim, considerando que a Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal terá que enviar a informação pelo E-SI, o informado deve ser igual ao cadastrado na RFB – Receita Federal do Brasil, devendo ser apresentada, também, além da data de vencimento, o Código Brasileiro de Ocupação.

Respeitosamente,

Respeitosamente,
<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=0ef00d0000&view=pt&search=all&permthid=thread-f:00000000000000000000000000000000&simpl=msg-f:00000000000000000000000000000000>
Anexo e-mail - perito (0000000) SEI 000000-00-0000-0,00 / pg. 00

PPPPP PPPPP PPPPP PPPPP – Diretor Especial

CCCCCCCC – PB, 00 de maio de 0000.

logotipo

Documento assinado eletronicamente por PPPPP PPPPP PPPPP PPPPP, Diretor(a) Especial, em 00/00/0000, às 00:00, conforme no art. 0º, § 0º, do Decreto nº 0.000, de 0 de outubro de 0000.

QRCode Assinatura

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador 00000000000000000000000000000000

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=0ef00d0000&view=pt&search=all&permthid=thread-f:00000000000000000000000000000000&simpl=msg:f:00000000000000000000000000000000>
Anexo e-mail - perito (0000000) SEI 000000-00.0000.0.00 / pg. 00

MUNICÍPIO DE CCCCCCCC
Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Fiscalização - DFIS/SEFIN - Rua Cazuza Barreto, nº 000, Estação Velha - CEP
00.000-000 - CCCCCCCC/PB - Brasil - Fone: (00) 0000-0000

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e AVULSA

Emissão (Horário de Brasília) Período de Competência Município de Prestação do Serviço
00/00/0000 00:00:00 00/0000 CCCCCCCC - PB
Reg. Especial Tributação Exigibilidade do ISS
Nenhum Exigível em CCCCCCCC

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
AAAAAA AAAAAAA AAAAAA AA
Nome Fantasia Email

ppppp@ppppp.ppp
CPF/CNPJ Inscrição Municipal Inscrição Estadual Simples Nacional Incentivador Cultural Fone/Fax

000.000.000-00 0000000 Não Não (00) 00000-0000

Endereço
Rua Professor José da Mata Bomfim, 000, Três Irmãs - CEP: 00000-000 - CCCCCCCC - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

CCCCCCC TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DA PARAIBA

CPF/CNPJ Inscrição Municipal Inscrição Estadual Fone/Fax E-mail
00.000.000/0000-00 (00) 00000-0000 ppppp@ppppp.ppp

Endereço

Praça CCCCCCCC, s/n - Centro - CEP: 00000-000 - CCCCCCCC - PB

SERVIÇO PRESTADO

0000 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Processo nº 0000.000.000

Importância empenhada em favor da Perita Médica Neurologista PPPPP PPPPP PPPPP PPPPP,,
0000000-00.0000.0.00, em tramitação no primeiro grau de jurisdição.

R\$ 000,00 (quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos)

REtenções Federais

PIS (R\$) COFINS (R\$) INSS (R\$) IR (R\$) CSLL (R\$) Outras Retenções (R\$)
0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$) Deduções (R\$) Desconto Incondicionado (R\$) Base de Cálculo (R\$) Alíquota (%)

000,00 0,00 0,00 000,00 0,00

ISS (R\$) ISS Retido (R\$) Desconto Condicionado (R\$) Valor Líquido (R\$) Valor Total da Nota (R\$)

0,00 **** 0,00 000,00 000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Trib. aprox. R\$ 00,00 Federal e R\$ 00,00 Municipal. Fonte: IBPT [0AFAC0]

Nota eletrônica avulsa referente a guia N° 000000

Visualizado em: 00/00/0000 00:00:00

Para validação desta NFSe acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e avulsa foi emitida com respaldo no Decreto nº 0.000 de 00 de janeiro de 0000.

Santander

Comprovante do pagamento
00/00/0000-00:00:00

Valor pago

R\$ 00,00

Tipo de Transferência

Pix

Identificaçāo do pagamento

Forma de pagamento

Ag 0000-Cc 00.000000-0

Dados do recebedor

MUNICIPIO DE CCCCCCCCC

Itulcdo
BCO DO BRASIL S.A.

Informações do pagamento

00/00/0000

alur origina
R\$ 00,00

formação para opagad

Pagamento referente ao Boleto
00000000000000000000-Vencimento
00.00.0000-R\$ 00,00

Informações adicionais

Linha Digitavel

00000.00000 00000.000000 00000.000000 0
000000000000000

ala DeVencimento Do Boleto
00.00.0000

Data Do Documento
00.00.0000

úmero Do Docum

000000

Data Do Prc
00 00 0000

Nosuu

000000000000000000000000

Valor Do Documento
R\$ 00,00

Valor Atua
RS 00,00

Informacoes De Responsabilidade Do Beneficiario
Nao informado

Cpl/onpj Do Beneficiario
00.000.000/0000-00

Beneficiario

MUNICIPIO DE CCCCCCCC

Cof/cnpi Do Beneficiario Final
00.000.000/0000-00

Beneficiario Fina
Municipio de CCCCCCCC

Dados do pagador

Pagador
CT DE CCCCCCCC AUTOMIX

CNPJ
00-00

Instituição
BCO SANTANDER (BRASIL) S.A

D/Transacão
C00000000000000000000000000000000

Data e hora da transação
00/00/0000-00:00:00

Codigo de autenticação
MBJ000AF/000EC00000E00A

Central de Atendimento Santander

Melropolitunas)
e Regiões Melropol
0000-0000 (Capitals e taros)

Anexo comprovante de imposto (0000000)
SAC 0000 000 0000
Dúvidoria 0000-000-00
SEI 000000-00.0000.0.00 / pg. 00

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça da Paraíba
Diretoria Especial - Tribunal de Justiça
Despacho DIESP nº 0000000/0000

Processo nº 0000.000.000

Assunto: Autorização de pagamento de honorário pericial

Requerente: Juízo da 0ª Vara da Comarca de CCCCCCCC

Interessada: PPPPP PPPPP PPPPP PPPPP - Perita Médica Neurologista

Atendida a diligência de fls. 00, permaneçam os presentes nesta Diretoria, para inclusão na planilha mensal de pagamento a ser encaminhada, oportunamente, para Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal, considerando o Ato nº 00, da Presidência deste Tribunal, de 00 de abril de 0000, que trata da nova sistemática de pagamento dos honorários periciais.

Nome conforme cadastrado na RFB: AAAAAA AAAAAAAA AAAAAA AA

CPF: 000.000.000-00

NIT/PIS: 000000000000

Data de Nascimento: 00/00/0000

CBO: 0000-00 - Perita Psicóloga

Diretoria Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, 00 de maio de 0000.

PPPPP PPPPP PPPPP PPPPP – Diretor Especial

CCCCCCCC – PB, 00 de maio de 0000.

Documento assinado eletronicamente por PPPPP PPPPP PPPPP PPPPP, Diretor(a) Especial, em 00/00/0000, às 00:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 0º, § 0º, do Decreto nº 0.000, de 0 de outubro de 0000.

Despacho 0000000 SEI 000000-00.0000.0.00 / pg. 00

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpb.jus.br/autentica>, informando o código verificador 0000000 e o código CRC 00000DE0.

Referência: Processo nº 0000.000.000 SEI nº 0000000

Despacho 0000000 SEI 000000-00.0000.0.00 / pg. 00